



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N º: 221775/24
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADO/
PROCURADOR:
DESPACHO: 1473/24

DESPACHO

Tratam estes autos de Prestação de Contas do Município de Ibaiti, exercício de 2023, de responsabilidade do senhor Antonely de Cassio Alves de Carvalho.

Nos termos do § 1º do art. nº 357 do Regimento Interno¹, não encerrada a instrução processual, em respeito ao contraditório e à ampla defesa acolho a Petição Intermediária nº 755826/24 e os documentos² que a acompanham.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para análise e instrução.

Gabinete, em 13 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

¹ Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo.

² Peças nº 27 a 32.